



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 646
DE 20 DE MARÇO DE 2019**

Institui o **Dia Municipal do Ciclista**, no âmbito do Município de Riachuelo, Estado de Sergipe, e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Riachuelo, Estado de Sergipe, o **Dia Municipal do Ciclista**, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

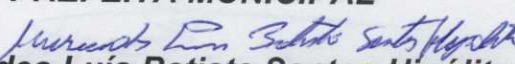
Art. 2º O dia instituído no art. 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Riachuelo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo, 20 de março de 2019; 198º da Independência e 131º da República.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL


Marcondes Luís Batista Santos Hipólito
Secretário Municipal da Juventude,
Esporte, Lazer e Turismo

Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo